



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE**

Seleção Pública Simplificada - Agente Comunitário de Saúde – ACS

A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife e a Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando o Decreto nº 29.104 de 18 de setembro de 2015 e o Decreto nº 29.105 de 18 de setembro de 2015, publicados no Diário Oficial do Município edição nº 106 de 19 de setembro de 2015 e o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife, torna pública a Seleção Simplificada para a contratação de **20(vinte)** vagas de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**, com carga horária de 40 horas semanais e atuação nas Upinhas, serviço de atenção básica com atendimento 24 horas às urgências básicas.

1. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA E DA COMISSÃO COORDENADORA.

1.1 A Seleção Pública Simplificada, regida pelo presente Edital, será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura do Recife e executada pelo **CONUPE IAUPE**, o qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato, para esse fim celebrado entre as instituições envolvidas, sendo o respectivo órgão auxiliado, no que tange aos procedimentos administrativos inerentes à presente Seleção Pública, por Comissão Coordenadora designada pelo Secretário de Saúde do Município, a qual é composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Cargo	Órgão
KAMILA MATOS DE ALBUQUERQUE	64.658-0	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE	SESAU
MONICA G. DE CAMPOS ALBUQUERQUE	1037625	GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DO TRABALHO NA SAÚDE	SESAU
ARTURO DE PADUA WALFRIDO JORDAN	96.558-3	GESTOR DA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	SESAU
LUCIANA LIMA PINHEIRO CAULA REIS	97.789-4	GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	SESAU
REGINA LÚCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	15.485-7	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	SADGP

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Como forma de garantir a transparência do processo, o ato de publicação do Edital de Abertura, Resultado Final da Seleção Pública e a Homologação da Seleção Pública Simplificada, para os quais são exigidos ampla divulgação, estarão no Diário Oficial do Município do Recife e no site CONUPE www.upenet.com.br. Todas as fases serão divulgadas no site CONUPE www.upenet.com.br.

2.2 A Seleção Pública será realizada em duas etapas descritas da seguinte forma: **Prova Objetiva de Conhecimentos e Curso Introdutório.**

3 DAS VAGAS

3.1 A Seleção Pública Simplificada se destina ao provimento de **20(vinte)** vagas de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Rede Municipal de Saúde do Município do Recife, cujas atribuições estão previstas na Lei Municipal nº 17.772/2012, e na Lei Federal nº 11.350/2006. A descrição do cargo, carga horária semanal, remuneração, área de atuação e os requisitos encontram-se discriminados no **ANEXO I** deste Edital.

3.3 As atribuições do cargo estão descritas no **ANEXO II** deste Edital.

3.4 A disponibilidade de vagas e os códigos encontram-se discriminados no **ANEXO III** deste Edital.

4 DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD

4.1. Com base no art. 37, VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Municipal nº 15.742, de 11 de fevereiro de 1993, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública Simplificada, desde que as atribuições, constantes do **ANEXO II**, sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, reservando-lhes, por conseguinte, o percentual de 10% (dez por cento) do número total de vagas oferecidas, conforme estabelecido nos **ANEXOS III** deste Edital.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE**

Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

4.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem 4.1 deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e enviar/entregar ao **CONUPE IAUPE**, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença (CID) juntamente com cópia do comprovante de inscrição ou de documento de identidade, sendo submetido, obrigatoriamente, à comissão multiprofissional que ratificará a compatibilidade da deficiência com a natureza e o exercício da atribuição do cargo ao qual concorre.

4.3.1 O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser postado (via SEDEX) juntamente com cópia do documento de identidade do candidato ou cópia do comprovante de inscrição, até a data prevista no **ANEXO V**, endereçado à "**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA ACS PREFEITURA DO RECIFE 2015 – LAUDO MÉDICO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**", **CONUPE IAUPE** Av. Rui Barbosa, nº 1599, CEP 52.050-000, fone: 3033.7350, ou entregar pessoalmente até a mesma data e no mesmo endereço, no horário das 9h (nove horas) às 17h (dezesete horas).

4.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente no seu art. 41, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas aos critérios de classificação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.5. O laudo médico deverá atestar o tipo e o grau ou nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde - CID-10 (OPAS-OMS), bem como a provável causa da deficiência.

4.6. O candidato que não apresentar o laudo mencionado no Item 4.3 juntamente com a documentação apresentada no período de inscrição (**ANEXO V**), e não for qualificado como pessoa com deficiência pela Perícia Médica, não será considerado pessoa com deficiência, concorrendo, portanto, às vagas de pessoa sem deficiência.

4.7. A publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada será feita com as informações da pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, separadamente.

4.8. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Perícia Médica do Recife, vinculada à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que deverá atestar a deficiência declarada no ato da inscrição e aferir a sua compatibilidade com a natureza e o exercício da atribuição (**ANEXO II**) da função a qual concorre.

4.8.1. Será eliminado do certame o candidato que tiver declarada pela Perícia Médica do Recife a incompatibilidade da deficiência com a natureza das atribuições inerentes à função a ser exercida.

4.8.2. A Perícia Médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

4.8.3. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos de ampla concorrência.

4.8.4. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.

5. DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

5.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no site **www.upenet.com.br**, durante o período estabelecido no **ANEXO V**, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.2 O Município de Recife e a CONUPE IAUPE não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ficando resguardada a prorrogação de inscrições ou a adoção de outra modalidade de inscrição, caso tais problemas sejam ocasionados por responsabilidade exclusiva da executora da Seleção Simplificada.



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE**

5.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, em qualquer agência bancária, observando o valor de **R\$ 40,00 (quarenta)** reais.

5.4. O boleto bancário de que trata o subitem 5.3 estará disponível no endereço eletrônico **www.upenet.com.br**, devendo ser impresso para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, pela internet (*online*).

5.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia indicado no **ANEXO V**.

5.6. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação pelo banco do pagamento da respectiva taxa.

5.7. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.

5.7.1. Poderá ainda o candidato emitir novo comprovante no site **www.upenet.com.br**, após o acatamento do pagamento.

5.7.2 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova, quando solicitado.

5.8 São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário *online*, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições realizadas.

5.8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a impressão e conferência dos dados contidos no boleto de pagamento.

5.8.2 Boleto com informações inconsistentes e/ou não reconhecidos pela rede bancária conveniada a **CONUPE IAUPE** serão considerados inválidos.

6 DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

6.1 O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição através do endereço eletrônico da Seleção Simplificada **www.upenet.com.br**, na consulta pessoal do candidato.

6.2 As inscrições serão consideradas válidas, após o pagamento da respectiva taxa, e sendo o pagamento realizado por cheque, após a compensação válida do valor nele representado.

6.3 É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

6.4 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, a pedido do interessado, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do mesmo (interessado/candidato), arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

6.5 Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) e via postal.

6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos de escolaridade exigidos para o cargo.

6.7.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

6.7.2 O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo terá sua primeira inscrição paga ou isenta automaticamente cancelada, não havendo, neste caso, ressarcimento do valor referente à primeira inscrição.

6.8 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, respeitados os termos do subitem 7.1 deste edital.



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE**

6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública Municipal.

6.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída e/ou **CONUPE IAUPE** excluir da Seleção Simplificada aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções (penalidades) administrativas, civis e penais.

6.11 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

6.12 A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases/etapas dela decorrentes, em se verificando falsidade em qualquer declaração e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na prova.

7 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

7.2 O candidato deverá, ainda, enviar, até a data prevista no **ANEXO V**, via **SEDEX** – Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), endereçada à “**SELEÇÃO SIMPLIFICADA ACS 2015 PREFEITURA DO RECIFE - LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL**”, **CONUPE IAUPE** - Av. Rui Barbosa, nº 1599, CEP 52.050-000, fone: 3033.7350, laudo médico (original ou cópia autenticada) juntamente com cópia do documento de identidade ou cópia do comprovante de inscrição que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

7.3 O laudo médico poderá também ser entregue, até a data fixada no **ANEXO V**, das 9h (nove horas) às 17h (dezessete horas), pessoalmente ou por terceiro, no(s) mesmo(s) endereço(s) indicado(s) no subitem 7.2.

7.4 A candidata com necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança. Não é autorizada, contudo, a presença de menores de idade, não lactentes acompanhando o candidato.

7.5 O horário de ingresso do acompanhante nos locais de prova é o mesmo dos demais candidatos. O não atendimento ao disposto neste item impedirá o acesso do acompanhante aos locais de prova.

7.6 Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

7.7 A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável para guarda da criança.

7.8 Aplica-se à situação do subitem 4.31 aos casos de Atendimento Especial.

7.9 A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.10 A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

7.11 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato(a) da sala de prova.

7.12 O **CONUPE IAUPE** poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE**

8.1 Nada obstante o disposto no subitem 6.8, estará isento do pagamento da taxa de inscrição os candidatos:

- a) Doadores de sangue que contarem com, no mínimo, 02 (duas) doações realizadas nos últimos 12 (doze) meses conforme previsto no §13 do Art. 63 da Lei Orgânica do Município do Recife, com redação acrescida pela Emenda nº 21/2007;
- b) O candidato que, no ato da sua inscrição, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que possua renda familiar per capita mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

8.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do site **www.upenet.com.br**, de acordo com a data prevista no calendário da Seleção Simplificada.

8.3 O interessado que preencher o requisito do dispositivo citado no subitem 8.1, letra “a” e desejar a isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá, no período previsto no **ANEXO V**, entregar pessoalmente ou por procurador, no **CONUPE IAUPE** - Av. Rui Barbosa, nº 1599, CEP 52.050-000, fone: 3033.7350, instruindo com cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais de declaração emitida por órgão competente e em papel timbrado, devidamente assinada e que comprove as últimas doações realizadas de acordo com a exigência do § 13 do Art. 63 da Lei Orgânica do Município do Recife.

8.4 O interessado que preencher o requisito do dispositivo citado no subitem 8.1, letra “b”, no período previsto no **ANEXO V**, deverá acessar o site CONUPE IAUPE www.upenet.com.br e informar no ato do pedido de isenção:

- a) Número de Identificação Social (NIS) pessoal, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007, atribuído pelo CadÚnico;
- b) declaração de que atende às condições estabelecidas neste edital.

8.5 O **CONUPE IAUPE** consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.6 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da Seleção Simplificada, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

8.7 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, instruindo pedido com documentação incompleta; e,
- d) não observar a forma, os locais, o prazo, os horários e autenticação dos documentos estabelecidos nos subitens deste Edital.

8.8 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

8.9 Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo **CONUPE IAUPE** com base nos dados fornecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

8.10 A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgada através do site **CONUPE IAUPE**.



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE**

8.11 A contar da divulgação do indeferimento o candidato disporá prazo previsto no **ANEXO V** através do site **www.upenet.com.br**, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

8.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para validar a inscrição requerida, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no **ANEXO V** deste edital.

8.13 O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no Edital estará automaticamente excluído da Seleção Pública Simplificada.

8.14 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.

8.15 Só será permitida uma isenção de taxa de inscrição por candidato, valendo para tanto, a regra prevista no subitem 6.7.2

9 RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

9.1 Validada a inscrição, ficará divulgado na Internet, no site **www.upenet.com.br**, as informações apresentadas no Formulário de Inscrição para conhecimento dos candidatos.

9.2 O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até a data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.

9.3 Poderão ser retificadas as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição:

a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, Estado expedidor, sexo, números do DDD e telefone, filiação, naturalidade e endereço eletrônico – *e-mail*;

b) endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado;

c) a opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo para entrega ou remessa, conforme o caso, do laudo médico previsto no subitem 4.3 deste Edital.

9.4 Transcorrido o prazo do item 9.2, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão, automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

9.5 Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

9.6 Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo **CONUPE IAUPE**, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

9.7 O candidato poderá formular requerimento exclusivamente em meio digital, no endereço eletrônico da Seleção Simplificada **www.upenet.com.br**, devendo a cópia autenticada do documento ser encaminhada ou entregue ao(s) endereço(s) citado(s) no subitem 4.3.1, dentro do prazo definido no **ANEXO V**.

9.7.1 O não envio da cópia autenticada do documento no prazo definido, implicará o seu indeferimento.

9.7.2 O documento deverá ser enviado por SEDEX, sendo postado até o último dia de recebimento do documento, conforme definido no **ANEXO V**. O cumprimento do prazo será comprovado pela data de postagem do SEDEX.

9.8 Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações não previstas no subitem 9.3 deste Edital.

10 DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE**

10.1 A Prova de Conhecimentos, estruturada com **50 (cinquenta) questões objetivas** – de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos, será aferida por escore de 0 (zero) a 10 (dez), atribuindo-se a esse resultado o peso de **7,5 (sete e cinco décimos)**.

10.1.1 A Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os candidatos e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital, de acordo com o que se segue:

PROVA ESCRITA/OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
Parte I - Conhecimento da Língua Portuguesa	10	20,0
Parte II - Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e Saúde Coletiva	15	30,0
Parte III - Conhecimento Específico	25	50,0
Total	50	100,0

* Cada questão valerá 2,0 (dois) pontos.

10.2 As Provas Objetivas de Conhecimentos para todos os candidatos, serão realizadas no Município de Recife.

10.3 Na hipótese de não haver prédios suficientes para abrigar a quantidade de candidatos inscritos na Seleção Simplificada, o **CONUPE IAUPE** poderá designar municípios circunvizinhos, visando à realização das provas objetivas.

10.4 São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à realização das etapas da presente Seleção Simplificada, inclusive as decorrentes de deslocamento, hospedagem e modificações de datas ou locais de prova.

10.5 Sem prejuízo do disposto no subitem 1.1 poderá ser dada a publicidade dos atos em jornais de ampla circulação ou outro veículo de comunicação.

10.6 Poderá ocorrer alteração da data das provas até 24 horas que antecedem a aplicação, por motivo de caso fortuito ou força maior.

10.7 A prova terá duração de 04 (quatro) horas, sendo aplicada na data fixada no **ANEXO V** deste Edital.

10.8 Os locais e os horários de aplicação da prova serão divulgados na Internet, no site **CONUPE IAUPE**. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.**

10.9 É dever do candidato acompanhar todos os comunicados, que vierem a ser publicados no site **www.upenet.com.br**. Poderão, ainda, ser feitas divulgações de informação em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet.

10.10 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

10.11 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o seu início.



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE**

10.12 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

10.13 Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário pré-determinados em Edital e/ou em comunicado.

10.14 Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, que impossibilitem o candidato de submeter-se à prova, diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitas, para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova.

10.15 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade.

10.16 Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.

10.17 Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.

10.18 Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial, dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.

10.19 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade.

10.20 Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegibilidade, em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

10.21 Por ocasião da aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.15 deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído do concurso.

10.22 Não será permitida, durante a realização das provas de conhecimentos, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

10.23 NÃO SERÁ PERMITIDO O ACESSO DE CANDIDATOS AOS PRÉDIOS E/OU ÀS SALAS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS PORTANDO ARMAS E/OU APARELHOS ELETRÔNICOS (EX.: TABLET, RECEPTOR, GRAVADOR, NOTEBOOK, CELULAR, SMARTPHONE ETC.) DE QUALQUER TIPO.

10.24 Não será permitida ainda a utilização de quaisquer materiais de consulta e/ou de quaisquer outros aparelhos eletrônicos (Ex.: *bip, walkman, diskman, receptor, gravador, notebook, pendrive, mp3 player, mp4, player, ipod, palm top, tablet*, agenda eletrônica, calculadora, etc.).

10.25 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, **NÃO LEVAR** nenhum dos aparelhos indicados nos subitens anteriores ou similares.

10.26 O **CONUPE IAUPE** não se responsabiliza pela guarda de objetos pessoais de candidatos, nem pelo fornecimento de invólucro para acondicionamento de pertences pessoais dos candidatos.

10.27 Como medida de segurança, o candidato somente poderá sair do prédio de aplicação portando o caderno de provas faltando **45min (quarenta e cinco minutos)** para o término da aplicação.

10.28 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE**

- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas e/ou impressos, telefone celular, gravador, receptor e/ou *paggers*, e/ou qualquer tipo de arma, e/ou que se comunicar com outro candidato;
- d) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não seja a prova ou a folha de respostas;
- e) abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- f) reter temporariamente os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho e/ou na folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase do concurso, e/ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso;
- k) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
- l) for surpreendido com qualquer tipo de arma, material de consulta e/ou equipamento eletrônico, inclusive os de transmissão de dados ou voz (*bip*, celular, receptor, *notebook*, etc.), durante a realização da prova.

10.29 O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação, devendo retirar-se do mesmo.

10.30 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, virtual, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

10.31 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

10.32 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

10.33 Por conveniência da Administração Pública Municipal, ou outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitadas as condições de prova e os direitos dos candidatos.

10.34 Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio e/ou da sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e a lisura do certame.

10.35 O Município de Recife, a entidade executora e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11 DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

11.1 A Prova Objetiva de Conhecimentos será estruturada com questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta ("A" a "E") e uma única resposta correta.

11.2 O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE**

conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

11.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

11.4 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

11.5 As questões da prova serão elaboradas respeitando-se o programa constante do **ANEXO IV** deste Edital.

11.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas salvo em caso de candidato que fizer solicitação específica para esse fim. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal do **CONUPE IAUPE** devidamente treinado.

12. DO CURSO INTRODUTÓRIO

12.1 Da Matrícula

12.1.1 Única e exclusivamente os candidatos aprovados na primeira etapa da Seleção Pública, e classificados em número de até **três vezes** ao número de vagas previstas neste Edital, serão convocados para a matrícula no Curso Introdutório, segundo a ordem de classificação.

12.1.2 Será assegurada a convocação do candidato que esteja empatado com o último classificado que tenha sido convocado dentro do número de até três vezes ao número de vagas previstas neste Edital, ou do total de candidatos aprovados, se este número for igual ou inferior ao quantitativo de três vezes ao número de vagas.

12.1.3 O candidato aprovado e convocado para participar do Curso Introdutório deverá providenciar sua matrícula no prazo assinalado neste Edital, sob pena de ser considerado desistente e ter definitivamente a sua exclusão do processo seletivo, não sendo, em nenhuma hipótese, admitidas inscrições posteriores a data de encerramento fixada.

12.1.4 Será eliminado do processo de seleção o candidato que: deixar de efetuar a matrícula no período estipulado; deixar de comparecer ao Curso Introdutório ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editais.

12.1.5 No caso de eliminação de candidato na forma do subitem acima, não haverá convocação de outro candidato aprovado na primeira etapa da Seleção Pública para matricular-se no Curso Introdutório.

12.1.6 O candidato que estiver frequentando o Curso Introdutório estará sujeito a tempo integral com dedicação exclusiva, executando atividades nos dias previstos no **ANEXO V** deste Edital, ou, se houver necessidade, em outros dias, podendo se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

12.2 O Curso Introdutório, de caráter classificatório e eliminatório, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso no qual constará a forma de avaliação, a ser publicado a posteriori no endereço eletrônico **CONUPE IAUPE**.

12.3 O Curso Introdutório realizar-se-á sob a Coordenação da Entidade Executora desta Seleção Pública, sob a supervisão da Secretaria de Saúde, em horário integral, exigindo-se do aluno frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

12.4 Ao final do Curso Introdutório será feita avaliação que aferirá as habilidades dos candidatos classificados no desempenho de atividades próprias da rotina do cargo para o qual está se dando a Seleção Pública.

12.5 Será objeto da avaliação do Curso Introdutório o desempenho do candidato no desenvolvimento de atividades próprias do cargo para o qual está se dando a seleção, essas atividades são as de rotina, como aquelas que excepcionalmente são demandadas aos ocupantes do cargo.



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE**

12.6 A Avaliação do candidato no Curso Introdutório será aferida por escore de 0 (zero) a 10 (dez), atribuindo-se a esse resultado o peso de 2,5 (dois e cinco décimos).

12.7 A Prefeitura do Recife e a Entidade Executora desta Seleção Pública não se responsabilizam pela requisição do candidato junto ao seu local de trabalho, caso esteja trabalhando, ou muito menos pelas despesas com o deslocamento para a frequência no Curso Introdutório.

13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

13.1 Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva de Conhecimentos corrigida por meio de processamento eletrônico.

A nota do candidato na Prova Objetiva de Conhecimentos será calculada da seguinte forma:

$NPC = QC \times VQ$, em que:

NPC = nota da Prova Objetiva de Conhecimentos

QC = número de questões da folha de respostas concordantes com os gabaritos oficiais definitivos;

VQ = valor de cada questão.

13.2 Será reprovado da Seleção Simplificada o candidato que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

- a) obter menos de 04 (quatro) questões certas no componente de Conhecimentos de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- b) obter menos de 06 (seis) questões certas no componente de Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e Saúde Coletiva da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- c) obter menos de 10 (dez) questões certas no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- d) obter menos de 25 (vinte e cinco) questões certas do total das questões da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- d) não realizar a Prova Objetiva de Conhecimentos.

13.3 Serão consideradas questões certas, as que estiverem de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.4 O candidato reprovado ou eliminado não receberá classificação alguma no certame.

13.5 Para efeito de classificação, o cálculo da nota será considerado até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Será utilizado como critério de desempate:

- a) maior nota/pontuação no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- b) maior nota/pontuação no componente de Conhecimentos de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- c) ter sido jurado - Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal;
- d) o candidato de maior idade.

14.2 Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a idade mais avançada como primeiro



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE**

critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item **14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

14.3 Aos candidatos que desejarem comprovar o exercício da função de jurado para fins de desempate poderão encaminhar (via SEDEX) ou entregar pessoalmente a certidão emitida pela Vara do Tribunal do Júri, comprovando sua participação até a data constante no Calendário do Processo Seletivo. O documento deverá ser endereçado à **"SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA ACS 2015 PREFEITURA DO RECIFE - DESEMPATE"- CONUPE IAUPE** (Av. Rui Barbosa, nº 1599, CEP 52.050-000, fone: 3033.7350).

14.4 Documentos com data de postagem posterior à estabelecida e/ou que contenham inconsistências em seu conteúdo serão desconsiderados.

15. DOS RECURSOS

15.1 Os cadernos de provas e o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos serão divulgados na Internet, no site do **CONUPE IAUPE**, "www.upenet.com.br", na data prevista no Calendário (**ANEXO V**).

15.2 O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova de Conhecimentos Objetiva ou qualquer etapa do certame, disporá do período informado no Calendário (**ANEXO V**), mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico acima.

15.3 Os recursos interpostos serão respondidos pelo **CONUPE IAUPE através do site www.upenet.com.br**, até a data especificada no **ANEXO V**, sendo visualizados na página de consulta da situação do candidato.

15.4 Não será aceito recurso presencial, via *fax* e/ou via correio eletrônico (e-mail).

15.5 Cada recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

a) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo **CONUPE IAUPE**;

b) para cada questão, argumentação lógica e consistente;

c) sem identificação do candidato no corpo do(s) recurso(s).

15.6 Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Regulamento serão indeferidos.

15.7 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota e/ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados na forma do item 15.6 deste instrumento normativo.

15.8 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. O quantitativo de questões de cada uma das Provas de Conhecimentos Objetiva não sofrerá alterações.

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.1 A nota final da Seleção Pública Simplificada será calculada da seguinte forma:

$$CF = \frac{(NPO \times 75) + (NCI \times 25)}{100}$$

NPO = Nota da Prova Objetiva | NCI = Nota do Curso Introdutório | CF = Classificação Final

16.2 O Resultado Final da Seleção Pública Simplificada será homologado pela Prefeitura do Recife e publicado no Diário Oficial do Município em duas listagens, sendo uma de classificação geral e outras de vagas reservadas às pessoas com deficiência, por ordem decrescente de nota final, separada por cargo, contendo: nome do candidato, número de inscrição, pontuação final no certame e ordem de colocação.

16.3 Estarão aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo nota final igual 5,0 (cinco).



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE**

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o interessado a candidatar-se na presente Seleção Pública Simplificada deverá, no ato da assinatura do contrato, preencher os requisitos abaixo especificados.

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública Simplificada;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- d) não acumular cargos e funções, a não ser os casos constitucionalmente admitidos;
- e) ter idade mínima de 18 anos completos;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal;
- j) ter entregue toda documentação abaixo:

01 (uma) foto 3x4 (três por quatro);

Original e Cópia do CPF;

Declaração de Regularização de CPF (internet);

Original e Cópia da R.G.(Cédula de Identidade);

Original e Cópia do Título de Eleitor **com** os comprovantes da última eleição **ou com** Certidão de Quitação Eleitoral (internet);

Original e Cópia do PIS/PASEP **com data de cadastro** (Solicitar espelho com a data do cadastro em qualquer agenciado Banco do Brasil – se PASEP ou Caixa Econômica Federal – se PIS; **Não pode ser da internet, nem cartão do cidadão, nem NIT, nem extrato do FGTS;**

Original e Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento, ou união estável;

Certificado de nascimento do(a) filho(a), se menores de 21 anos; entre 21 e 24 anos, acrescentar declaração de vínculo da Escola ou instituição de nível superior;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino

Original e Cópia do Comprovante de Residência em nome do candidato;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folhas da foto e da identificação);

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual ou Federal (internet);

Último extrato de pagamento (contra-cheque) – se funcionário público

Declaração de vínculo com função e carga horária, se houver:

Cartão do Banco ou Contrato da Conta, no caso de correntista do Banco do Brasil. Não serve poupança ou conta conjunta.

Cópia autenticada:

Certificado de conclusão do ensino Médio registrado no MEC, Histórico Escolar.

Exames laboratoriais a expensas do candidato (realizados até três meses da data da nomeação):

- VDRL (Sífilis);
- Hemograma completo;



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE**

- Sumário de urina;
- Glicemia (em jejum);
- Parecer cardiológico.

17.2. Será tornada sem efeito a contratação dos candidatos que:

- a) não se apresentarem para início de atividades no prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde;
- b) não satisfizerem os requisitos legais, incluindo todas as normas estabelecidas no Edital.

17.2.1 Os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, destinados a integrar as equipes do Programa de Saúde da Família, no âmbito do Município do Recife serão contratados por um prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado, uma única vez, por igual período, observando-se estritamente o número de vagas destinados à contratação, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde do Município do Recife.

17.3. A Prefeitura do Recife convocará os aprovados para contratação através do Diário Oficial do Município publicado no site da Prefeitura (www.recife.pe.gov.br) e por via postal com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço fornecido no ato da inscrição.

17.4. O início de atividades do contratado dar-se-á imediatamente após assinatura do contrato.

17.5. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da administração pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

17.6. Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum desta Capital, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Não será emitido a favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se reportem à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado da Seleção Pública, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

18.2. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas e classificação do candidato na Seleção Pública. O candidato deverá acompanhar cuidadosamente as publicações oficiais da Prefeitura do Recife.

18.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

18.4. O resultado final da Seleção Pública Simplificada será homologado, **pela Prefeitura do Recife**, através no Diário Oficial do Município, no qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo, apenas, os candidatos classificados como Pessoas com Deficiência (PCD), e, a segunda, contendo todos os classificados.

18.5. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.6. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção.

18.7. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato deverá trazer cópias e originais dos documentos relacionados no item 17.1. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

18.8. Os candidatos classificados nos termos desta seleção serão convocados por telegrama e terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento contratual. O não comparecimento no referido prazo importará em expressa desistência, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.

18.9. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, quando conveniente ao interesse público, por infração disciplinar do contratado pelo não cumprimento das atividades para as quais foi contratado, ou desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação.



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE**

18.10. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratante com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

18.11. Os casos omissos serão objeto de deliberação pela SEGTES/SS, com o auxílio da Comissão Coordenadora.

Recife, de de 2015.

Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Jailson de Barros Correia

Secretário de Saúde